LEI Nº 272

Concede subvenção á Associação Rural do Município de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a se-guinte lei:

Artigo lº - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder á Associação Rural do Municipio de Santa Luzia a subvenção anual de Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Parágrafo único - Esta subvenção correrá a conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de lº de janeiro de 1961.

I miller las

Prefeito Municipal -

Prefeitura Mu/icipal de Santa Luzia, 8 de julho de 1960

- Secretário -